



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

**Determina a instauração de process
administrativo disciplinar para apuração das
condutas profissionais da servidora
Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que esse município recebeu ofício da Secretaria Municipal de Educação em que noticia atos praticados pela servidora Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier, incompatíveis com os deveres dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JUSSANDRE VIVIAN ASSIS**, matrícula n.º 3788, ocupante do cargo de Pedagoga; **EDMAR GONÇALVES**, matrícula n.º 2629, ocupante do cargo Assistente Administrativo e **ELIOMAR VIVALDO SIQUEIRA**, matrícula n.º 4021, ocupante do cargo Técnico em Segurança do Trabalho, para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão do Processo Administrativo que ficará incumbida da prática de todos os atos necessários à apuração das condutas profissionais da servidora Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier.

Art. 2º O prazo de apuração dos fatos será de 60 dias, prorrogáveis por igual período, por motivo de força maior, devidamente justificado, mediante deferimento do Prefeito Municipal, contados a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º A Comissão poderá praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das atribuições determinadas nessa Portaria, podendo realizar diligências, requisitar documentos, promover oitiva de servidores e testemunhas, solicitar apoio jurídico à Procuradoria Municipal, com objetivo de apurar os fatos de forma esmerada.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Comissão deverá emitir relatório conclusivo e discriminado, ao final dos trabalhos de apuração, observando o artigo 139 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5º O Processo Administrativo será realizado na forma do disposto na Lei Municipal 1.422, de 08 de julho de 1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Era.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito